

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº: LC-00044/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de marcadores de livro personalizados, com QR Code de acesso ao e-book “Quero Ser Fono! Guia Ético para estudantes de Fonoaudiologia”, para distribuição no estande do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) no Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marcador de livro personalizado, impresso em papel couché 300 g/m², no formato final de 20 cm de largura por 5 cm de altura (200 mm x 50 mm), impressão em policromia 4/4 cores (frente e verso), com QR Code de acesso ao e-book “Quero Ser Fono! Guia Ético para estudantes de Fonoaudiologia”, refilado, conforme arte-final fornecida pelo CREFONO-1.	65978	Unidade	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00

1.2. O item é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por ter valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. O item está classificado no código CATMAT 65978 (marcador de livro), e sua especificação completa é a deste Termo de Referência, que prevalece em caso de divergência com a descrição do sistema de compras. Por se tratar de material personalizado com arte institucional, o objeto não consta do catálogo eletrônico de padronização de que trata o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, o que se registra como justificativa nos termos do § 2º do mesmo artigo.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021), pois formato, gramatura do papel, padrão de cores e acabamento são definidos por especificações usuais do mercado gráfico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021: trata-se de material de consumo de qualidade comum, com papel e acabamento usuais em impressos promocionais institucionais.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O fornecimento é não contínuo, com entrega imediata e integral, em remessa única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021), sem obrigações futuras para o Contratado além da garantia legal do produto.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, período suficiente para a entrega, o recebimento, a liquidação e o pagamento.

1.8. A nota de empenho substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e será acompanhada das regras do Anexo I deste Termo de Referência, cuja aceitação pelo Contratado se dará mediante assinatura do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Comissão de Comunicação formalizou a demanda em 19/10/2026: os marcadores constituem a contribuição do CREFONO-1 ao estande do Conselho Federal de Fonoaudiologia no Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia 2026, para distribuição aos visitantes, com QR Code que dá acesso direto ao e-book “Quero Ser Fono! Guia Ético para estudantes de Fonoaudiologia”. O material deve estar disponível no Conselho até 06/11/2026, data prevista no Documento de Formalização da Demanda, para que haja tempo hábil de envio ao local do evento.

2.3. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.4. O valor previsto no art. 75, inciso II, foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente a partir de 1º de janeiro de 2026. O valor estimado desta contratação, R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), é compatível com esse limite, observado o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício, de que trata o § 1º do mesmo artigo, que, acrescido do valor desta contratação, permanece abaixo do limite legal e afasta o fracionamento de despesa.

2.5. A demanda integra o Plano de Contratações Anual do CREFONO-1 para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 1.000 (mil) marcadores de livro impressos em gráfica, em tiragem única, a partir de arte-final fornecida pelo CREFONO-1, entregues refilados, embalados e prontos para distribuição. A descrição pormenorizada da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

- 3.2. Cada marcador deverá atender à seguinte especificação mínima:
- 3.2.1. formato final de 200 mm de largura por 50 mm de altura (20 cm x 5 cm), com tolerância de 1 mm, para mais ou para menos, em cada dimensão;
 - 3.2.2. suporte em papel couché com gramatura de 300 g/m²;
 - 3.2.3. impressão em policromia 4/4 cores (CMYK), frente e verso, com registro correto e reprodução fiel das cores da prova digital aprovada;
 - 3.2.4. refile reto nas dimensões finais, sem rebarbas, manchas, borrões, dobras, vincos ou falhas de impressão;
 - 3.2.5. QR Code reproduzido com nitidez e contraste que permitam a leitura por câmera de telefone celular em todas as unidades;
 - 3.2.6. acondicionamento em pacotes ou caixas fechados, protegidos contra umidade e dobras, com a indicação da quantidade de unidades em cada volume.
- 3.3. A arte-final, com o QR Code já testado, será fornecida pelo CREFONO-1 em arquivo digital no formato PDF, em alta resolução (300 dpi) e com sangria de 3 mm, e encaminhada ao Contratado juntamente com a nota de empenho. O Contratado não poderá alterar textos, imagens, cores ou o QR Code da arte-final.
- 3.4. Antes da impressão, o Contratado enviará prova digital em PDF, no prazo de até 1 (um) dia útil contado do recebimento da nota de empenho, ao endereço eletrônico imprensa@crefono1.org.br. A Comissão de Comunicação aprovará a prova ou indicará os ajustes no prazo de até 1 (um) dia útil, e a impressão somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa. Aprovada a prova, o Contratado procederá à impressão e à entrega no prazo do subitem 6.1.
- 3.5. Quanto ao ciclo de vida, o marcador é material de consumo distribuído gratuitamente ao público do evento, cuja utilidade se esgota no uso pelo destinatário; o papel é reciclável e o objeto não gera custos de manutenção, de armazenamento prolongado ou de descarte para o Conselho. As aparas e sobras de produção são de responsabilidade do Contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. o papel deverá ser proveniente de fonte florestal legal, o que poderá ser comprovado, quando solicitado pela fiscalização, por certificação FSC ou Cerflor do papel ou por declaração do fabricante;
 - 4.1.2. as aparas, sobras de papel e demais resíduos da produção deverão ser destinados pelo Contratado de forma ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
 - 4.1.3. as embalagens deverão ser recicláveis e limitadas ao necessário para a proteção do material no transporte.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marca ou modelo. O resultado visual do material é definido pela arte-final fornecida pelo CREFONO-1.

Amostra

4.3. Não será exigida amostra na fase de seleção. A conformidade do material será verificada por meio da prova digital prevista no subitem 3.4 e da conferência no recebimento, solução compatível com o prazo da contratação e com o baixo risco técnico do objeto.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de vistoria, uma vez que o objeto é produzido nas instalações do fornecedor e entregue na sede do Conselho.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação da impressão, do acabamento e do refile, que constituem o núcleo do objeto, para que a fidelidade de cores à prova digital aprovada e o prazo de entrega permaneçam sob a responsabilidade de um único executor (art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021). Admite-se a contratação de serviço de transporte para a entrega, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado pela execução.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar: valor reduzido, entrega imediata e pagamento somente após o recebimento definitivo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- b) encaminhar a arte-final em PDF juntamente com a nota de empenho, nos termos do subitem 3.3;
- c) analisar a prova digital no prazo de até 1 (um) dia útil, aprovando-a ou indicando os ajustes necessários;
- d) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no material, fixando prazo para a substituição;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- g) efetuar o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

i) decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o objeto em conformidade com a especificação, a quantidade, o prazo e o local fixados neste Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal;

b) enviar a prova digital no prazo de até 1 (um) dia útil do recebimento da nota de empenho e iniciar a impressão somente após a aprovação expressa do Contratante;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

e) substituir, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da notificação, as unidades em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) arcar com embalagem, frete, carga e descarga até o local de entrega;

g) atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) manter, durante a execução, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

i) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) não utilizar trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho;

k) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

l) utilizar a arte-final e os arquivos recebidos exclusivamente para a execução deste objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, compreendidos o envio da prova digital, em até 1 (um) dia útil, sua análise pelo Contratante, em até 1 (um) dia útil, e a produção e a entrega, em até 3 (três) dias úteis contados da aprovação da prova. Se a análise da prova exceder o prazo previsto, o termo final da entrega será prorrogado pelo mesmo número de dias.

6.2. O prazo foi fixado para que o material esteja disponível até 06/11/2026, data indicada no Documento de Formalização da Demanda, considerada a necessidade de envio dos marcadores ao local do evento,

realizado de 12 a 14 de novembro de 2026, em Florianópolis/SC, conforme o cronograma do Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues na sede do CREFONO-1, na Rua Álvaro Alvim, nº 21, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-010, em dia útil e no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a fiscalização pelo endereço eletrônico imprensa@crefono1.org.br.

Garantia do produto

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para produtos não duráveis.

6.6. As unidades que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a designação, para essas funções, do agente que conduzir a dispensa eletrônica.

7.5. Na fiscalização técnica, o fiscal verificará, no recebimento:

7.5.1. a quantidade de volumes e de unidades declarada nas embalagens;

7.5.2. em amostra de 20 (vinte) unidades retiradas de volumes distintos, as dimensões, o refile, a impressão frente e verso, a correspondência com a prova digital aprovada e a leitura do QR Code por câmera de telefone celular;

7.5.3. a ausência de danos decorrentes de umidade, dobras ou transporte.

7.6. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal registrará a ocorrência e notificará o Contratado, fixando prazo para a correção, e informará ao gestor a situação que exigir decisão ou providência fora de sua competência.

7.7. Na fiscalização administrativa, será verificada a manutenção das condições de habilitação do Contratado e acompanhados o empenho e o pagamento, solicitando-se os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

Gestor do contrato

7.9. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar os registros formais da execução, como a nota de empenho, as notificações e as ocorrências;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho e pagamento;
- c) emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente;
- e) encaminhar a documentação pertinente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da prova digital aprovada ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação ao Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado a emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, correspondente à metade do prazo geral, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 7º, inciso I e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- c) a descrição e a quantidade do material fornecido;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Constatada a situação de irregularidade do Contratado no Sicaf, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do Contratado e a existência de pagamento a ser efetuado. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Reajuste

8.18. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 20/10/2026. Após esse interregno, e independentemente de pedido do Contratado, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. multa:

9.2.4.1. moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, após o qual o atraso poderá ser considerado inexecução total, uma vez que o material se destina a evento com data certa (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4.2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.2.4.3. compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

9.2.4.4. compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

9.2.4.5. compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, e todas elas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

9.6.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta e cadastrados no SicaF, considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e registrá-las no Sicaf.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado, R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ser inferior ao limite legal atualizado, mediante dispensa eletrônica com disputa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com critério de julgamento de menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, preferencialmente por meio do Sicaf:

Habilitação jurídica

10.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

10.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

10.13. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.15. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, conforme o tributo incidente sobre sua atividade, pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual;

10.16. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

10.17. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O microempreendedor individual fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

10.18. Não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira nem de qualificação técnica, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra para entrega imediata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 16.373,03), com pagamento somente após o recebimento definitivo. O risco de inexecução é baixo e a exigência restringiria a participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo gráfico sem benefício correspondente para a Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

10.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) constante da tabela do subitem 1.1.

11.2. O valor unitário corresponde à mediana de 14 (catorze) preços válidos de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), apurados na pesquisa de preços de 20/10/2026, realizada nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja memória de cálculo consta do painel de preços e quantitativos anexo aos autos. A pesquisa de preços e o valor estimado foram aprovados por despacho da autoridade máxima do Conselho, em razão de o coeficiente de variação da amostra válida ter superado 25%.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 1ª Região para o exercício de 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, data e hora conforme certificado digital.¹

Documento assinado digitalmente
 **NORMA VIEIRA DA SILVA SANTOS**
Data: 21/10/2026 13:23:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Norma Vieira da S. Santos
Analista Administrativa
Conselho Regional de Fonoaudiologia – 1ª Região

Aprovação:

Documento assinado digitalmente
 **JOAO CARLOS LOPES DA CONCEICAO**
Data: 21/10/2026 21:48:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Carlos Lopes da Conceição
Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia – 1ª. Região

¹ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.